

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1118-97

“Autoriza doação”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a DIOCESE DE IPAMERI CGC N.º 01.155.795/0001-70, uma área de sua propriedade, situado entre as Ruas 07 e 08, da Quadra C, na Vila Dionizia Martins Peixoto, nesta cidade.. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a construção de um centro comunitário.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 1997.


Dr. VALERIDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

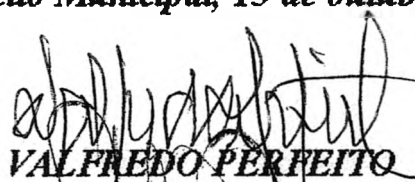
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	<i>Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS</i>
IMÓVEL:	<i>LOTE - Vila Dionizia Martins Peixoto.</i>
ENDEREÇO:	<i>Área entre Rua 07 e 08</i>
QUADRA:	<i>C</i>
LOTE:	<i>XX</i>
ÁREA TOTAL:	<i>2.670,04 m2.</i>
ÁREA DOADA:	<i>2.670,04 m2.</i>
NOME DO RECEBEDOR:	<i>Diocese de Ipameri - CGC 01.155.795/0001-70</i>
FINALIDADE:	<i>Construção de um centro comunitário.</i>

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O imóvel a ser descrito inicia-se, no ponto cravado na cerca de arame farpado, na margem da Rua 08, daí segue pela cerca de arame farpado percorrendo a distância de 28,20 m até o encontro com a outra cerca de arame farpado, confrontando com a área da Subestação da Celg, daí segue com deflexão a esquerda e distância de 10,50 m, confrontando com a área da Diocese de Ipameri, daí segue defletindo a direita e distância de 47,50 m confrontando com a área da Diocese de Ipameri, daí segue em deflexão a esquerda e distância de 10,00 m confrontando com a Rua 09, daí segue defletindo a direita e distância de 7,07 m confrontando com a Rua 07 e 08, daí segue com deflexão a esquerda e distância de 59,26 m, confrontando com a Rua 08, até o ponto onde se deu início da descrição desta área, em sentido anti-relógio.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. de Governo e Planejamento